



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA



1. – APRESENTAÇÃO:

Em atendimento ao disposto nos artigos 6º, Inciso IX, 7º, § 2º e 9º da Lei nº 8.666/93, elaboramos o presente TERMO DE REFERÊNCIA, para que através dos procedimentos legais pertinente, seja efetuada a aquisição de combustíveis (gasolina e diesel), bem como óleo lubrificante.

2. – OBJETO:

O objeto do presente Termo de Referência tem por objetivo a aquisição de combustíveis (gasolina e diesel), bem como óleo lubrificante, conforme Anexo II, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Saneamento.

3. - JUSTIFICATIVA:

A presente solicitação de aquisição de combustíveis e óleo lubrificante faz necessária para atender as necessidades nos trabalhos e demandas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Saneamento.

A quantidade de combustível a ser adquirida é estimada, considerando que os veículos são abastecidos semanalmente ou de acordo com a demanda para realizarem trabalho externo pelas equipes de fiscalização, justificando a aquisição de combustível.

Ademais, faz-se necessária a aquisição de óleo lubrificante com a finalidade de melhorar o desenvolvimento dos veículos nas atividades realizadas.

4. - COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS:

Pesquisa de preço efetuada em 3 (três) empresa do ramo, onde constata os produtos objeto relacionado, sendo utilizada na composição dos preços unitários do material de consumo, a média aritmética com o seguinte parâmetro.

a) Modalidade: Cotação de valor médio.



5. – ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO SERVIÇO:

5.1 - A empresa contratada deverá executar fornecimento de combustível em seu próprio estabelecimento mediante a apresentação de requisição (em duas vias) assinada por servidor responsável, autorizado pelo departamento interno.

5.2 - Os abastecimentos serão efetuados somente com a apresentação de requisições e a quantidade especificada nas mesmas.

5.3 - Os combustíveis deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades da SEMMAS, em Posto de Abastecimento da contratada;

6. - DA IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

A contratada deverá estar em plenas condições de atendimento no prazo máximo de 03 (três) dias da data de publicação do extrato no Diário Oficial do Estado.

7. - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1 - Abastecimento contínuo e ininterrupto da frota de veículos da SEMMAS;

7.2 - Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela SEMMAS quanto à execução dos serviços contratados;

7.3 - Manter-se durante a execução do contrato, com as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação;

7.4 - Substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem defeitos ou incorreções;

7.5 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte resultantes da execução do contrato;

7.6 - Responder pelos danos causados diretamente a SEMMAS ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante;

7.7 - A empresa licitante deverá fornecer o combustível dentro das especificações das Normas da Agência Nacional de Petróleo – ANP e INMETRO;



7.8 - Realizar a troca dos óleos lubrificantes dos veículos.

Não será aceito em hipótese alguma, produtos adulterados ou fora das qualidades exigidas em Lei.

8. – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1 - Oferecer todas as condições necessárias para que a contratado possa prestar os serviços dentro das especificações técnicas recomendadas;

8.2 - Efetuar o pagamento, mensalmente, das notas fiscais correspondentes aos combustíveis e lubrificantes fornecidos, no prazo máximo de até 10 dias do recebimento das mesmas, após devidamente atestadas por servidores da secretaria administrativa, devidamente indicado;

8.3 - Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o contrato;

9. – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O prazo do CONTRATO será, a contar da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2015, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério da SEMMAS, nos termos do Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

10. - DA FISCALIZAÇÃO:

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Saneamento de São Félix do Xingu – PA, ficará responsável pelo acompanhamento, execução e fiscalização das atividades oriundas da referida aquisição, salvo atividades de competência exclusiva de outros setores desta Secretaria.

11. – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados à Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu- PA, pela seguinte classificação orçamentária:



A serem debitados em:

Unidade Orçamentária: 18.122.0007.2.052 - Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00 material de consumo

Unidade Orçamentária: 18.451.0007.2.048 - Manutenção do Fundo de Meio Ambiente.

Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00 material de consumo



13 – FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias após a entrega total conforme solicitação de compra, e apresentação da Nota Fiscal.

No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas Notas Fiscais, serão os mesmos devolvidos a empresa para as correções necessárias, não respondendo a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de São Félix do Xingu, por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos.

São Félix do Xingu – PA, 15 de janeiro de 2015.


Denimar Rodrigues
Secretário Mun. de Meio
Amb. e Saneamento
Decreto: 478/2014